



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Lagoa Santa, **Rogério César de Matos Avelar** e o **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Lagoa Santa**, **Gilson Urbano de Araújo**, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 doravante denominado **AUTORIZANTE** e o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Brant - Lagoa Santa – Minas Gerais - CEP: 33.400-000, doravante denominada **AUTORIZADO**, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Boschi Pedrosa**, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 751.146 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.413.586-34, residente à Rua dos Pinheiros, nº 178, Bairro Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, na qualidade de Administrador Hospitalar nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e Inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório à Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório à rua Ministro Orosino Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053 ajustam entre si o presente “**Termo de Autorização de Uso**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a autorização do uso de bens móveis patrimoniais, listados no anexo I, e não patrimoniais listados no anexo II parte integrante do presente Termo, para utilização por parte do **AUTORIZADO**, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao SUS, dentro da própria Instituição Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, ou, alternativamente enquanto durar a co-gestão dos serviços de saúde prestados ao SUS, devendo prevalecer o que primeiro ocorrer, podendo ser renovado automaticamente, desde que





respeitado o prazo constante na cláusula terceira, pelo período máximo estipulado na Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO

4.1. As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. O **AUTORIZANTE** reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente termo e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie o **AUTORIZADO**, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa necessitar dos equipamentos, quando então o **AUTORIZADO**, terá 60 (sessenta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das Obrigações do **AUTORIZADO**:

6.1.1. Zelar pela preservação e guarda dos bens, objeto deste termo, como se seu fosse, arcando com eventuais danos;

6.1.2. Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo etc.;

6.1.3. Utilizar os bens exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pelo SUS, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

6.1.4. Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sempre que for determinado pelo **AUTORIZANTE**;

6.1.5. Restituir os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do termo de cessão de uso, conforme cláusula quinta.

6.2. Das Obrigações da **AUTORIZANTE**:

6.2.1. Entregar os bens móveis descritos nos Anexos I e II à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**.



6.2.2. Inspecionar os bens, sempre que achar necessário;

6.2.3. Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término deste termo de cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME

7.1. O presente termo de cessão de uso será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DETERIORAÇÃO

8.1. Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso dos bens, objeto deste termo, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** e aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **AUTORIZANTE** publicar resumidamente as disposições do **TERMO DE CESSÃO DE USO**, nos termos do princípio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lagoa Santa, 23 de novembro de 2017

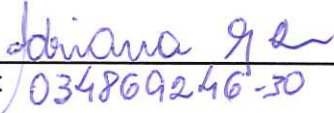

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
AUTORIZANTE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAÚJO
AUTORIZANTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
AUTORIZADO

Testemunhas:


CPF: 086.800.946-79


CPF: 034869246-30



ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAS AUTORIZADOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	02	Carrinhos de emergência.	02434 06472
02	03	Foco cirúrgico.	38218 38216 38211
03	02	Cardiovisores	5628967/7 5628968/5
04	05	Ventilador pulmonar completo	39200 39201 39203 39204 39205

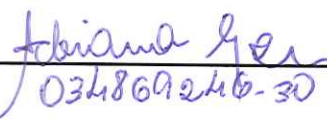
Lagoa Santa, 23 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
AUTORIZANTE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAÚJO
AUTORIZANTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
AUTORIZADO

Testemunhas: 
CPF: 086.890.94679


CPF: 034869246-30



ANEXO II

RELAÇÃO DE ROUPARIA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	400	Lençóis maca/cama
02	50	Lençóis berço
03	20	Fronhas
04	100	Toalhas de banho
05	580	Pijamas

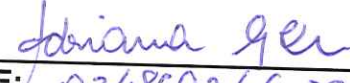
Lagoa Santa, 23 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
AUTORIZANTE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAUJO
AUTORIZADO


SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
AUTORIZADO

Testemunhas: 
CPF: 086.890.946-79


CPF: 034869246-30